



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### DESPACHO N.º 43/2020

#### Feira Semanal e Mercado Municipal

Atendendo à evolução da situação epidemiológica da pandemia COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, foi renovada a declaração do estado de emergência por um período adicional de 15 dias, o qual vigorará até às 23.59h do dia 7 de janeiro de 2021;

Assim e considerando que:

A aplicação do estado de emergência foi regulamentada pelo Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, o qual veio a ser alterado pelo Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro;

De acordo com o Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, na redação dada pelo Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, o Concelho de Cabeceiras de Basto está incluído na lista dos concelhos de risco elevado e sujeitos a medidas especiais;

O Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, na redação dada pelo Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, dispõe no seu artigo 37.º que o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

#### Autorizo:

1. **A realização da feira semanal, nos próximos dias 28 de dezembro e 4 de janeiro, cumprindo-se o estabelecido no artigo 24.º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro.**
2. **A manutenção da venda de produtos locais pelos produtores concelhios nas bancas do mercado municipal, de terça-feira a sábado até ao dia 7 de janeiro.**

Cabeceiras de Basto, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)